

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.

PROJETO DE LEI N.º 12/2020.

OBJETO: **Extingue cargos, cria vaga, diminui quantitativo de gratificação que especifica, altera dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências”, e da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.**

AUTORA: **MESA DIRETORA.**

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 12/2020, de autoria da Mesa Diretora que extingue cargos, cria vaga, diminui quantitativo de gratificação que especifica, altera dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências”, e da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

As alterações realizadas por via das Emendas n.ºs 1 e 2 foram inseridas no texto da minuta apresentada.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 12, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 24 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

Vereador Olímpio Antunes
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 12/2020

Extingue cargos, cria vaga de cargo que especifica e altera dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências” e da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí, os seguintes cargos de provimento em comissão, passando os Anexos IV e IV-B da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, a vigorar com a redação alterada pelos Anexos I e II desta Lei:

I – Secretário do Presidente, com vencimento, quantitativo de vaga e atribuições descritos nos Anexos IV e V da Lei n.º 2.283, de 2005;

II – Coordenador do Centro de Apoio ao Exercício da Cidadania – Caec; e

III – Diretor da Escola do Legislativo.

Art. 2º Fica criada, no âmbito do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí, 1 (uma) vaga do cargo de provimento em comissão de Assessor de Vereador, de recrutamento amplo, com vencimento, quantitativo de vagas e atribuições descritos nos Anexos IV e V da Lei n.º 2.283, de 2005.

Art. 3º O *caput* do artigo 7º da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Mesa Diretora é assessorada pelo Secretário Geral, Consultor Jurídico, Consultor de Comunicação e Cerimonial, Chefe de Gabinete da Presidência e Assessor de Vereador, vinculado à Presidência.” (NR)

Art. 4º O parágrafo 1º do artigo 32 da Lei n.º 2.281, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.....

§ 1º Na composição de seu gabinete, cada Vereador poderá ter 2 (dois) Assessores de Vereador, que ficarão incumbidos de cuidar dos assuntos pertinentes à função do respectivo Vereador.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005:

- a) as alíneas “d” e “f” do inciso I do artigo 6º; e
- b) artigo 11 e seu respectivo parágrafo único.

II – da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005:

- a) artigo 4º-A; e
- b) item 4 do Anexo V.

Unai, 24 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Presidente
PSL

VEREADOR SILAS PROFESSOR
Vice-Presidente
PRB

VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário
PMN

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário
PSC

ANEXO I DA LEI N.º, DE.... DEDE 2020.

“ANEXO IV DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Código	Quantitativo	Recrutamento	Vencimento
1.Secretário Geral da Câmara	...	...	...	...
2.Chefe de Gabinete da Presidência	...	...	...	...
3.Assessor de Vereador	...	30	...	...

”(NR)

ANEXO II DA LEI N.º....., DE.... DE DE 2020.

“ANEXO IV- B DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

GRATIFICAÇÕES

Denominação	Código	Quantitativo	Recrutamento	Valor R\$
1.Gratificação por Encargo de Comissão Permanente	...	...	...	...
2.Gratificação por Merecimento	...	...	...	...

”(NR)